



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

Fundado em 6-11-1943 - Órgão de Utilidade Pública Decreto Estadual n.º 1.344, 11-12-1951
SÉDE PRÓPRIA: RUA BENTO FREITAS, 306 • TELEFONE 36-4264 • SÃO PAULO • BRASIL

EDITAL DE CONCURSO DE ARQUITETURA

INTRODUÇÃO

O presente edital objetiva a realização de um concurso público de anteprojetos para contratação do projeto arquitetônico completo a Sede Social - Esportiva e Recreativa do Tennis Clube de Presidente Prudente, sito à Av. Washington - 1841, Presidente Prudente.

1. DA ENTIDADE PROMOTORA E DOS CONCORRENTES

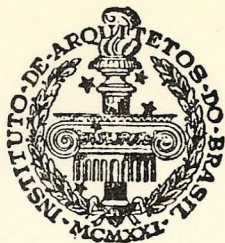
- 1.1. A entidade promotora do presente concurso é o Tennis Clube de Presidente Prudente, com sede à Av. Washington Luiz - 1841 em Presidente Prudente;
- 1.2. O presente edital foi organizado pela entidade promotora juntamente com seu arquiteto-consultor de acordo com o "Regulamento Oficial para Concursos de Arquitetura" do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo;
- 1.3. Somente serão admitidos ao presente concurso como concorrentes individual ou coletivamente, arquitetos legalmente habilitados e associados do Instituto de Arquitetos do Brasil
- 1.4. Os concorrentes admitidos ao presente concurso poderão constituir equipe de trabalho, com técnicos e auxiliares em suas respectivas funções, devendo juntamente com a entrega dos trabalhos, declarar além do responsável pela equipe o nome dos demais componentes;
- 1.5. O promotor e os concorrentes se obrigam ao cumprimento das exigências e dos termos do presente edital e da minuta de contrato de pagamento de direitos autorais a ser fornecido juntamente com os elementos constantes do item 2.5.;
- 1.6. Todas as despesas com a realização do presente concurso correrão por conta do promotor.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições do presente concurso acham-se abertas na sede do Tennis Clube de Presidente Prudente, do dia 11 de outubro ao dia 12 de **NOVEMBRO** de 1965, no horário das 14,00 às 18,00 horas;
- 2.2. Os arquitetos interessados deverão inscrever-se pessoalmente providenciando na ocasião desta inscrição o seguinte:
 - 2.2.1. Fotocópia autenticada da carteira profissional do CREA, e fotocópia da anuidade de 1965.

Handwritten signature or initials.

Federico de ...



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

Fundado em 6-11-1943 - Órgão de Utilidade Pública Decreto Estadual n.º 1.344, 11-12-1951

SÉDE PRÓPRIA: RUA BENTO FREITAS, 306 • TELEFONE 36-4264 • SÃO PAULO • BRASIL

- 2.2.2. Entrega de certificado do Departamento ou Núcleo do IAB a que for filiado, comprovando sua condição de sócio;
 - 2.2.3. Pagamento da taxa de Cr\$ 10.000.(dez mil cruzeiros).
 - 2.3. Os arquitetos residentes fora da cidade de Presidente Prudente poderão inscrever-se por meio de procurador nomeado para este fim específico, através de procuração de próprio punho com firma reconhecida;
 - 2.4. O promotor fornecerá a cada concorrente inscrito individual ou coletivamente, um comprovante desta inscrição, e o envelope destinado a acompanhar os trabalhos, onde será colocado este comprovante e a relação de todos componentes da equipe;
 - 2.5. O promotor fornecerá ainda a cada concorrente um jôgo completo de todos os elementos necessários a elaboração do anteprojeto a saber:
 - 2.5.1. Levantamento plani-altimétrico do local.
 - 2.5.2. Programa mínimo de necessidades e exigências; organograma de funcionamento.
- § Único. Os elementos a serem entregues aos concorrentes ficam fazendo parte integrante do presente edital.

3. DAS BASES DO CONCURSO

- 3.1. Fica vedado ao promotor, arquiteto-consultor e a qualquer membro do júri, ou dependentes de um e outro, colaborar sob qualquer forma na execução dos trabalhos ou interromper o sigilo dos mesmos;
- 3.2. O anteprojeto a ser apresentado por cada um dos concorrentes - deverá indicar a solução geral dos problemas com a definição do partido a ser adotado, de seus níveis, acessos e circulações e da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada, através de:
 - 3.2.1. Plantas e cortes de situação em escala de 1:500 indicando além da localização o aproveitamento dos espaços livres
 - 3.2.2. Plantas com indicação da área de cada peça, cortes, elevações das edificações em escala de 1:200;
 - 3.2.3. Indicações de detalhes construtivos necessários a melhor compreensão do anteprojeto e indicação dos principais materiais, e revestimentos propostos;

M.
Federação



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

Fundado em 6-11-1943 - Órgão de Utilidade Pública Decreto Estadual n.º 1.344, 11-12-1951

SÉDE PRÓPRIA: RUA BENTO FREITAS, 306 • TELEFONE 36-4264 • SÃO PAULO • BRASIL

- 3.2.4. Memorial justificativo e explicativo do anteprojeto;
- 3.2.5. Relação parcial (Tabela) de tôdas as áreas construídas cobertas, descobertas e sob pilotis;
- 3.3. Os concorrentes deverão apresentar no mínimo as seguintes perspectivas:
 - 3.3.1. Uma perspectiva externa do conjunto;
 - 3.3.2. Uma perspectiva interna de sede social.
- 3.4. Os concorrentes só poderão enviar um anteprojeto, não sendo permitido apresentar variante do mesmo;
- 3.5. Os concorrentes poderão solicitar ao promotor esclarecimentos de dúvidas que porventura possam surgir sobre o presente edital, programa ou outros elementos fornecidos, do dia 18 de outubro a 24 de novembro de 1965. Estes pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito sob a forma anônima, ao arquiteto-consultor que responderá aos pedidos através de circular dirigida a todos os concorrentes inscritos e ao júri;
- 3.6. Os desenhos e memoriais deverão ser desenhados a nankin, letras e cotas a normógrafo, em folhas de dimensão de 1,00 x 0,90, devendo cada folha conter na legenda Sede Social - Esportiva e Recreativa do Tenis Clube de Presidente Prudente - Concurso de Anteprojetos, folha nº....
- 3.7. Os desenhos e memoriais indicados no item 3.6. deverão ser apresentados pelos concorrentes em cópias heliográficas oza - lid llo preto, fixadas sobre superfície plana e rígida sendo que o conjunto de pranchas a ser apresentado por cada concorrente deverá ser convenientemente acondicionado e amarrado em envólucro fechado e lacrado.

§ Único - Além do jôgo de cópias apresentada na forma acima, deverá ser apresentado outro jôgo igual e completo, enrolado e acondicionado separadamente em envólucro fechado e lacrado;
- 3.8. Não será permitido o uso de sombras nos desenhos, a apresentação de maquetes, de fotomontagens ou outra apresentação diversa da proposta no presente edital;
- 3.9. Os desenhos, embalagens, sobrecartas ou envólucros, não poderão trazer marca, nome, pseudônimo ou distintivo que possa identificar o autor. O encarregado da recepção dos trabalhos numerará cada sobrecarta e entregará ao portador um recibo, com o mesmo número, encerrando-a em seguida em outra sobrecarta que será lacrada e colocada no envólucro. O arquiteto-consultor abrirá cada envólucro e dará a cada desenho nele contido e à respectiva sobrecarta, um mesmo número de ordem;



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

Fundado em 6-11-1943 - Órgão de Utilidade Pública Decreto Estadual n.º 1.344, 11-12-1951

SÉDE PRÓPRIA: RUA BENTO FREITAS, 306 • TELEFONE 36-4264 • SÃO PAULO • BRASIL

3.10. O envólucro contendo os trabalhos e o envelope recebido por ocasião da inscrição deverá ser entregue das 14.00 às 20.00 horas do dia 11 de janeiro de 1966, na sede do Tennis Clube de Presidente Prudente, ficando o arquiteto-consultor responsável pelo recebimento dos mesmos;

§ Único. Sob nenhum pretexto serão aceitos os trabalhos que não forem entregues da forma e no prazo previsto neste edital.

4. DO ARQUITETO-CONSULTOR

- 4.1. O arquiteto-consultor do presente concurso, designado pelo promotor é o arquiteto Hélio Gomes Teixeira, registrado no CREA sob nº 11.939;
- 4.2. O arquiteto-consultor prestará esclarecimentos solicitados qualquer dos concorrentes, até o dia 30 de novembro de 1965, dando conhecimento destas informações aos outros concorrentes e ao júri;
- 4.3. O arquiteto-consultor será responsável pelo recebimentos dos anteprojetos na forma prevista no item 3.9.;
- 4.4. O arquiteto-consultor organizará a exposição dos trabalhos para julgamento e assessorará o júri no que lhe fôr solicitado;
- 4.5. O arquiteto-consultor presidirá o ato de encerramento do concurso;
- 4.6. O arquiteto-consultor providenciará juntamente com o promotor em local a ser determinado, a exposição dos trabalhos premiados;

5. DO JÚRI

5.1. O júri do presente concurso é composto de 3 (três) membros a saber:

Arquiteto ROGER ZMEKHOL registrado no CREA sob nº 7694

Arquiteto FÁBIO MOURA PENTEADO registrado no CREA sob nº 9562

Arquiteto JERONIMO ESTEVES BONILHA registrado no CREA sob nº 14859

e terá incumbência de decidir qual o anteprojeto vencedor do presente concurso;

§ Único. Se na ocasião do julgamento qualquer dos membros acima nomeados se encontrar impedido, será o mesmo substituído de comum acordo pelo promotor e o IAB-Departamento de São Paulo, devendo o júri contar sempre com a maioria de arquitetos no Corpo Nacional de Jurados do Instituto de Arquitetos do Brasil;

M.

Federico



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

Fundado em 6-11-1943 - Órgão de Utilidade Pública Decreto Estadual n.º 1.344, 11-12-1951
SÉDE PRÓPRIA: RUA BENTO FREITAS, 306 • TELEFONE 36-4264 • SÃO PAULO • BRASIL

- 5.2. O júri reunir-se-á em primeira sessão no máximo 5 dias após a entrega dos anteprojetos, recebendo do arquiteto-consultor, - os anteprojetos, o presente edital e as informações prestadas aos concorrentes;
- 5.3. O júri deverá levar sempre em consideração as exigências das bases e do programa do presente edital e as informações prestadas aos concorrentes;
- 5.4. O júri terá a faculdade de convocar, se julgar necessário, - consultores técnicos, de acôrdo com o arquiteto consultor e - por conta do promotor;
- 5.5. As reuniões do júri serão secretas e deverão se realizar em - sala especial que deverá permanecer fechada durante todo o - tempo do julgamento. Por ocasião da abertura dos trabalhos e encerramento dos mesmos, deverão ser lavradas atas, as quais mencionarão todos os acontecimentos relativos a esses dois - atos;
- 5.6. O prazo para o encerramento dos trabalhos do júri é o de 7 - dias a contar do início de seus trabalhos;
- 5.7. A decisão do júri será fundamentada e é inapelável e será dada a conhecimentos dos concorrentes e a público no ato de encerramento do concurso;
- 5.8. O júri poderá deixar de aceitar qualquer dos anteprojetos, se julgar que os mesmos não tenham atendido às bases e ao programa do concurso, bem como poderá deixar de indicar vencedor para o concurso, caso em que deverá especificar clara e detalhadamente na ata do julgamento quais os motivos dessa atitude. Em qualquer dos casos acima, o júri deverá contar com o voto unânime de todos os membros;

6. DOS PRÊMIOS

Os prêmios a serem conferidos pelo júri serão pagos em dinheiro pelo promotor aos concorrentes, no ato de encerramento do concurso, e são os seguintes:

- 1º prêmio - Cr\$ 3.200.000
- 2º prêmio - Cr\$ 1.500.000
- 3º prêmio - Cr\$ 1.300.000
- 4º prêmio - Cr\$ 1.100.000
- 5º prêmio - Cr\$ 900.000

§ Único . Em nenhum caso o primeiro prêmio poderá ser conferido a mais de um concorrente.

7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. As remunerações referentes ao presente concurso serão pagas - em dinheiro pelo promotor do concurso ao concorrente vencedor e ao Instituto de Arquitetos do Brasil;

M. J.

Federação



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

Fundado em 6-11-1943 - Órgão de Utilidade Pública Decreto Estadual n.º 1.344, 11-12-1951
SÉDE PRÓPRIA: RUA BENTO FREITAS, 306 • TELEFONE 36-4264 • SÃO PAULO • BRASIL

- 7.2. Ao concorrente declarado vencedor caberá o direito de desenvolver seu anteprojeto de acordo com a minuta de contrato de pagamento de direitos autorais no valor de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), que será automaticamente ratificada pelo ato de encerramento do concurso;
- 7.3. Ao Instituto de Arquitetos do Brasil será pago no ato de encerramento do concurso, como remuneração dos trabalhos de orientação e organização do concurso, do júri e do arquiteto-consulter a importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O arquiteto declarado vencedor do concurso não poderá ser o construtor da obra nem ter ligação de espécie alguma com a entidade incumbida de tal tarefa, podendo no entanto, exercer de comum acordo com o promotor a direção técnica da obra;
- 8.2. Os trabalhos aceitos pelo júri passarão a ser propriedade do promotor após o pagamento dos prêmios estipulados somente para efeito promocional, permanecendo a utilização dos direitos autorais de propriedade dos respectivos autores;
- 8.3. O ato de encerramento do concurso será realizado às 21,00 horas do dia 25 de janeiro de 1966 em local a ser determinado, inaugurando-se na mesma ocasião a exposição dos trabalhos premiados;
- 8.4. Os trabalhos que não forem premiados deverão ser retirados pelos concorrentes, mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do concurso, não se responsabilizando o promotor pelos trabalhos não retirados dentro desse prazo;
- 8.5. O Instituto de Arquitetos do Brasil através de seus Departamentos, promoverá ampla divulgação entre seus associados do presente edital e do resultado do concurso.

M.

Federico

P R O G R A M A

1. ADMINISTRAÇÃO

- 1.1 - PORTÕES PARA PEDESTRES E VEÍCULOS COM RESPECTIVAS PORTARIAS
- 1.2 - HALL PRINCIPAL, PORTARIA, CHAPELARIA, TELEFONES, ETC.
- 1.3 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 1.3.1 - SECRETARIA E TESOURARIA
 - 1.3.2 - SALA DO PRESIDENTE, COM SALA DE ESPERA E SANITARIO
 - 1.3.3 - SALA DOS DIRETORES, COM SANITARIOS
 - 1.3.4 - SALA DE REUNIÕES E TROFÉUS
 - 1.3.5 - PEQUENA OFICINA GRAFICA
 - 1.3.6 - SANITARIOS PARA O PESSOAL ADMINISTRATIVO
 - 1.3.7 - PEQUENO ALMOXARIFADO

2. SERVIÇOS GERAIS

- 2.1 - BAR AMERICANO, COM PEQUENA PISTA DE DANÇA, BALCÃO E DEZ MESAS (UM INTERNO E OUTRO AO AR LIVRE)
- 2.2 - RESTAURANTE COM CAPACIDADE PARA DUZENTAS PESSOAS (INCLUSIVE LOCAL PARA BANQUETES), COM SERVIÇOS DE COPA, COSINHA, DESPENSA, FRIGORIFICO, ETC.
- 2.3 - ALMOXARIFADO E ROUPARIA
- 2.4 - VESTIARIO E SANITARIOS PARA PESSOAL SUBALTERNO
- 2.5 - SANITARIOS PARA AMBOS OS SEXOS
- 2.6 - SALA DE CONTROLE DO PESSOAL
- 2.7 - HALL DE SERVIÇO E PORTARIA
- 2.8 - APARTAMENTO DO ZELADOR

3. RECREAÇÃO

- 3.1 - ESPORTES DE CAMPO
 - 3.1.1 - SEIS QUADRAS DE TENIS, SENDO DUAS COM ARQUIBANCADA PARA QUINHENTAS PESSOAS CADA
 - 3.1.2 - QUATRO QUADRAS DE VOLIBOL
 - 3.1.3 - DUAS QUADRAS DE BASQUETEBOL
- 3.2 - GINASIO PARA COMPETIÇÕES DE BASQUETEBOL, VOLIBOL, GINASTICA, LUTAS, TEATRO E CINEMA
 - 3.2.1 - VESTIARIO, ROUPARIA, SANITARIOS MASC. E FEM.
 - 3.2.2 - ARQUIBANCADA PARA MIL PESSOAS
 - 3.2.3 - SALA DE ASSISTENCIA MEDICA
 - 3.2.4 - ALMOXARIFADO

- 3.3 - SALÃO DE JOGOS PARA BOLICHE (QUATRO PISTAS), TENIS DE MESA, BILHAR, XADREZ, GAMÃO E JOGO CARTEADO
- 3.4 - SALÃO DE ESTAR
- 3.5 - SALÃO NOBRE DE FESTAS COM CAPACIDADE PARA MIL E QUINHENTAS PESSOAS
- 3.6 - BIBLIOTECA PARA TREIS MIL VOLUMES, COM SALA DE LEITURA CONTROLE, FICHARIO E PEQUENO DEPOSITO
- 3.7 - RECREAÇÃO INFANTIL
 - 3.7.1 - SALA DE JOGOS INFANTIS
 - 3.7.2 - CAMPOS DE JOGOS, DIVERSÕES, TANQUES, ETC.
 - 3.7.3 - BIBLIOTECA INFANTIL PARA MIL VOLUMES, COM CONTROLE E PEQUENO DEPOSITO
 - 3.7.4 - SALA DAS RECREADORAS, COM SANITARIO
 - 3.7.5 - SALA DE ESTAR PARA ADULTOS, COM SANITARIO
 - 3.7.6 - SANITARIOS INFANTIS
- 3.8 - PISCINA SEMI-OLIMPICA, COM TANQUE DE SALTOS E ARQUIBANCADA PARA QUINHENTAS PESSOAS
- 3.9 - TIRO AO ALVO
- 3.10 - SERVIÇOS CORRELATOS
 - 3.10.1 - VESTIARIO, SANITARIOS, BANHEIROS, ROUPARIA PARA CADA SEXO, DE MODO A ATENDER AOS ESPORTES DE CAMPO
 - 3.10.2 - DEPOSITO DE MATERIAIS PARA OS ESPORTES DE CAMPO
 - 3.10.3 - SANITARIOS PARA CADA SEXO, DE MODO A ATENDER AOS SALÕES DE JOGOS, ESTAR E FESTAS
 - 3.10.4 - PEQUENA OFICINA DE MANUTENÇÃO

- 4. - DEPARTAMENTO MEDICO
 - 4.1 - SALA DE ESPERA
 - 4.2 - SALA DE CONSULTAS
 - 4.3 - SALA DE EXAMES
 - 4.4 - SALA DE ASSEPSIA
 - 4.5 - SALA DE EXAME BIOMETRICO
 - 4.6 - BOXES PARA MUDA DE ROUPAS
 - 4.7 - SALA DE REPOUSO
 - 4.8 - SANITARIOS

- 5. - BARBEARIA
 - 5.1 - SALA PARA DUAS CADEIRAS
 - 5.2 - ENGRAXATARIA
 - 5.3 - MANICURE

6. BANHOS HIDROTERAPICOS

- 6.1 - CHUVEIROS
- 6.2 - SALA DE MASSAGENS
- 6.3 - SALA DE DUCHAS
- 6.4 - BANHO DE VAPOR ISOLADO
- 6.5 - BANHO DE VAPOR EM CONJUNTO
- 6.6 - DUCHA ESCOCESA
- 6.7 - SALA DE ESTAR

VIA DE ACESSO

